



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 961/2021

EMENTA: Altera o anexo único da Lei n° 889/2017, altera o anexo I (primeira parte), acrescenta o § 5° no Art. 6° e cria o anexo III da Lei n° 938 /2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O anexo único da Lei 889/2017, passa a ter a seguinte redação:

Anexo único

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico	CC - 1	R\$ 3.000,00
Chefe de Divisão de Tesouraria	CC - 2	R\$ 2.800,00
Assistente Parlamentar, Diretor de Departamentos, Chefe de Divisão de: Expediente, Pessoal, Atas, Coordenador do Sistema de Controle Interno, Auxiliar de Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC - 3	R\$ 2.400,00
Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão de Arquivo, Chefe de Divisão de Contabilidade	CC - 4	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 2º O anexo I da Lei nº 938/2019, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	VENCIMENTOS	SÍMBOLO	TOTAL
Assessor Parlamentar - Nível 1	R\$ 1.200,00	ASP - 1	Até 7
Assessor Parlamentar - Nível 2	R\$ 2.500,00	ASP - 2	Até 5
Assessor Parlamentar - Nível 3	R\$ 2.800,00	ASP - 3	Até 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 3º - A Lei nº 938/2019 para a ter o anexo III com a seguinte redação.

ANEXO III

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA ADMISSÃO DE ASSESSOR

Gabinete/Vereador

Solicitante: _____

Nome do

funcionário: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel: _____
() _____

Documentos/anexar copias:

RG: _____ CIC/CPF: _____

Título de Eleitor: _____ PIS/NIS/PASEP _____

CTPS/Serie _____ CNH _____

CERT. ALISTAMENTO MILITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

(...)

§ 5º.É responsável pelo assessor o Vereador que o indicar, recaindo sobre este todo e qualquer fato atribuído ao seu indicado. Bem como controle de jornada, atribuições e demais tarefas pertinentes ao cargo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 11 de janeiro de 2021.

Manoel **Marcos** Alves Ferreira
PREFEITO